



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO  
MESTRADO PROFISSIONAL EM GESTAO AMBIENTAL**

**JOSÉ OSCAR GOMES DA PAZ**

**PROPOSTA DE MODELO PARA PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS  
SÓLIDOS (PGRS)  
PGRS DO CONDOMÍNIO VILLA DAS JAQUEIRAS**

**Recife, 2021**

**JOSÉ OSCAR GOMES DA PAZ**

- P348 Paz, José Oscar Gomes da.  
Proposta de modelo para Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS): PGRS do Condomínio Villa das Jaqueiras. / José Oscar Gomes da Paz. / Colaboração de Renata Maria Caminha Mendes de Oliveira Carvalho, Ronaldo Faustino da Silva – Recife, PE: O autor, 2021.  
12 f.: color. ; il. ; 30 cm.
- Produto Educacional: Plano de Gerenciamento – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco - IFPE, Campus Recife, Coordenação de Pós-Graduação - Mestrado Profissional em Gestão Ambiental, 2021.
- 1.Gestão de Resíduos Sólidos. 2. Resíduos Condominiais. 3. Gestão Ambiental. I. Carvalho, Renata Maria Caminha M. de Oliveira. II. Silva, Ronaldo Faustino da. III. Título.
- 352.6 CDD (22 Ed.)

Catálogo na fonte  
Bibliotecária Amanda Tavares CRB4-1751

Autorizamos a reprodução e divulgação total ou parcial deste trabalho, por qualquer meio convencional ou eletrônico para fins de ensino e pesquisa desde que citada a fonte. Este Catálogo está licenciado com uma Licença *Creative Commons* -Atribuição Não Comercial 4.0 Internacional.



**IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO**

<b>Razão Social:</b> CONDOMÍNIO VILLA DAS JAQUEIRAS		<b>CNPJ:</b> 28.365.826/0001-73	
<b>Nome da Instituição Geradora:</b> CONDOMÍNIO VILLA DAS JAQUEIRAS			
<b>Endereço:</b> Via Local V, 73		<b>Município:</b> Jaboatão dos Guararapes	<b>UF:</b> PE
<b>CEP:</b> 54160-546	<b>Telefone:</b> (81) 99824-3634	<b>e-mail:</b> <a href="mailto:oscar.amb@hotmail.com">oscar.amb@hotmail.com</a>	
<b>Nº de Funcionários:</b> 5		<b>Nº de moradores:</b> 240	
<b>Responsável pelo PGRS:</b> José Oscar Gomes da Paz			
<b>Responsável legal:</b> Luiz Cosme da Silva Júnior (Síndico)			
<b>Descrição da Atividade:</b> Condomínio residencial para fins de habitação.			

## GLOSSÁRIO

**Acondicionamento:** O acondicionamento de resíduos basicamente é a colocação dos resíduos sólidos no interior de recipientes apropriados. Estes recipientes devem proteger os resíduos, garantindo assim que na coleta e no armazenamento não ocorram acidentes e risco de contaminação. Para isso os recipientes precisam ser herméticos de maneira que evite o derramamento de líquidos ou exposição dos mesmos.

**Armazenamento temporário:** É preciso ter um armazenamento externo, que é o local de guarda temporária, à espera de coleta pública ou destinação específica. Os materiais recicláveis deverão ser recolhidos pela coleta seletiva, que irá fazer a destinação final destes materiais conforme legislação municipal. Na falta de Coleta Seletiva, o síndico deverá fazer convênio com alguma cooperativa localizada próximo ao residencial, evitando-se que os resíduos fiquem sem a destinação final. Os compostos orgânicos deverão ser recolhidos pela empresa terceirizada credenciada junto ao órgão ambiental, sendo que a destinação final será ao Aterro Municipal.

**Central de Triagem de Resíduos:** Local destinado para estocagem temporária de resíduos sólidos para posterior encaminhamento para alternativas de gerenciamento tais como: reciclagem, recuperação, reutilização, tratamento ou disposição final adequada, que atendam aos requisitos legais da Política Nacional de Resíduos Sólidos - PNRS.

**Classificação de resíduos:** A classificação de resíduos sólidos envolve a identificação do processo / atividade de origem, seus constituintes, suas principais características, bem como, a comparação dos constituintes com as listagens de resíduos constantes de Normas Técnicas e/ou Boas Práticas Ambientais.

**Coleta seletiva:** Processo planejado de separação, acondicionamento, coleta, armazenamento temporários, previamente segregados conforme sua constituição ou composição. Nada mais é do que a coleta dos resíduos depois da separação prévia pelos apartamentos (ou casas) de acordo com o tipo de resíduo. A coleta seletiva pode ser feita do tipo porta a porta (serviço público ou privado) ou por ponto de entrega voluntária (PEVs).

**Compostagem:** dá-se o nome de compostagem ao processo de decomposição da matéria orgânica contida nos rejeitos. O rejeito transformado em composto orgânico pode ser misturado à terra na agricultura. A terra tratada com composto orgânico fica mais fofa, retém mais a umidade e as plantas crescem muito mais.

**Disposição final:** A última etapa do gerenciamento dos resíduos é a destinação final. As opções de destinação para os resíduos sólidos domésticos são aterro sanitário, reciclagem e compostagem.

**Geração:** Gerar resíduos sólidos é o ato de descartar materiais após o uso. Quanto maior o consumo, maior a geração de resíduos.

**Gerador:** Pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, que geram resíduos sólidos por meio de suas atividades, nelas incluído o consumo.

**Identificação:** A classificação dos resíduos sólidos é realizada de acordo com suas características ou propriedades. A classificação é relevante para a escolha da destinação ambientalmente adequada. Os resíduos podem ser classificados quanto: à natureza física, a composição química, aos riscos potenciais ao meio ambiente e ainda quanto à origem.

**Manejo:** Conjunto de práticas de gerenciamento de resíduos sólidos buscando garantir a prevenção da poluição, envolvendo as etapas de classificação / identificação, acondicionamento, armazenamento temporário, coleta, transporte e tratamento/ destinação final desses resíduos.

**Receptor:** Pessoa física ou jurídica responsável pela destinação – armazenamento, recuperação, reutilização, reciclagem, tratamento, eliminação ou disposição final de resíduos.

**Reciclagem:** a reciclagem trata o rejeito como matéria-prima a ser reaproveitada para fazer novos produtos preservando os recursos naturais e o ambiente. Para a reciclagem o rejeito inorgânico deve ser separado do rejeito orgânico.

**Reciclagem:** Processo de transformação dos resíduos sólidos que envolvem a alteração de suas propriedades físicas, físicoquímicas ou biológicas, com vistas à transformação em insumos ou novos produtos, observadas as condições e os padrões estabelecidos pelos órgãos competentes do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA.

**Recuperação:** Reaproveitamento de resíduos sólidos ou de alguns dos seus componentes como insumo ou matéria-prima de outros processos e/ou atividades.

**Resíduos da Construção Civil:** São os provenientes de construções, reformas, reparos e demolições de obras de construção civil, e os resultantes da preparação e da escavação de terrenos, tais como: tijolos, blocos cerâmicos, concreto em geral, solos, rochas, metais, resinas, colas, tintas, madeiras e compensados, forros, argamassa, gesso, telhas, pavimento asfáltico, etc., comumente chamados de entulhos de obras, caliça ou metralha.

**Resíduos eletroeletrônicos:** Pilhas, baterias, CPU, laptop, monitor, calculadora, telefone com fio e demais equipamentos eletrônicos.

**Resíduos perigosos/químicos:** lâmpadas com vapor de mercúrio, EPI's contaminado com químicos, graxa, lubrificantes, produtos de limpeza, tintas, solventes e embalagens com sobras de produtos químicos diversos.

**Resíduos sólidos:** são todos aqueles resíduos nos estados sólidos e semissólidos que resultam da atividade da comunidade, de origem: industrial, doméstica, hospitalar, comercial, de serviços de varrição ou agrícola, resíduos gerados em equipamentos e instalações de controle da poluição, e líquidos que não possam ser lançados na rede pública de esgotos, em função de suas particularidades.

**Reutilização:** Reuso de um produto e ou material mais de uma vez em sua forma original.

**Transportador:** Pessoa física ou jurídica que transporta resíduos.

**Transporte externo:** Trata-se da remoção dos resíduos sólidos da central de resíduos externo até a unidade de tratamento ou outra destinação, ou disposição final ambientalmente adequada, utilizando-se de técnicas que garantam a preservação das condições de acondicionamento.

**Transporte interno:** Após o recolhimento, será efetuado o transporte dos resíduos até o coletor apropriado à sua classe de acordo com a NBR ABNT 10.004:2004.

**Transporte:** Processos e/ou Atividades aos quais os resíduos sólidos são submetidos com o objetivo de eliminar ou atenuar seu potencial perigoso e/ou poluidor, através de alterações de suas características físicas ou químicas, possibilitando em alguns casos a reutilização ou reciclagem.

**Tratamento externo:** Processos e/ou Atividades aos quais os resíduos sólidos são submetidos com o objetivo de eliminar ou atenuar seu potencial perigoso e/ou poluidor, através de alterações de suas características físicas ou químicas, possibilitando em alguns casos a reutilização ou reciclagem.

**Triagem** - É o processo de separação dos materiais, orgânicos e recicláveis, podendo ser separados manualmente, com auxílio de esteiras e mesas ou, mecanicamente, com equipamentos magnéticos, peneiras, dentre outros. No caso de materiais destinados à reutilização é necessário que eles não estejam contaminados. Para isso é importante que no momento da geração estes sejam lavados.

## 1 - APRESENTAÇÃO E OBJETIVOS

O presente Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS, baseia-se na legislação em vigor, que norteia os princípios básicos da minimização da geração de resíduos, identificando e descrevendo ações referentes ao seu manejo adequado, levando-se em consideração aspectos referentes a todas as fases, compreendidas pela geração, triagem, acondicionamento, identificação, coleta, transporte interno, armazenamento temporário, ~~coleta e~~ transporte externo, tratamento externo e disposição final devidamente licenciado pelo órgão ambiental competente.

## 2 – TIPOS E CLASSIFICAÇÃO DE RESÍDUOS

Os Resíduos produzidos pelo empreendimento habitacional, serão dispostos em local apropriado, de acordo com a Resolução 275/01 do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA;

**Orgânicos:** O resíduo orgânico, que representa a maior parte dos resíduos domésticos, é composto de restos de comida, casca de frutas e verduras, pó de café, cascas de ovos, e grama, galhos pequenos;

**Rejeitos** (Papel Higiênico, Absorventes Íntimos, Palitos de Dentes, Filtros de Cigarro, preservativos, fio dental, cotonete);

**Rejeitos Perigosos:** O resíduo perigoso é qualquer material descartado que ponha em risco a saúde do homem ou do meio ambiente, por serem corrosivos, inflamáveis ou liberem substâncias tóxicas como resíduos de equipamentos eletroeletrônicos como lâmpadas fluorescentes, filtros de ar-condicionado, baterias, pilhas, óleo de cozinha (gordura vegetal), etc.;

**Recicláveis:** (Papel, papelão, plásticos em geral, metais e vidros).

## 3 – INFRAESTRUTURA ATUAL DA CENTRAL DE RESÍDUOS DO CONDOMÍNIO VILLA DAS JAQUEIRAS

Ao todo, são 05 (cinco) baias na Central de Resíduos, dispostas da seguinte forma: 02 (duas) destinadas ao rejeito orgânico, sendo uma delas ocupada por resíduos domésticos, sem separação, e a outra sem nenhum resíduo; 01 (uma) destinada aos resíduos compostos por celulose (papel); 01 (um) destinado para vidro/metal (ambos na mesma baia) e 01 (um) destinado ao plástico, onde na baia além de plásticos, há também metais.

Cada baia da Central de Resíduos do condomínio Villa das Jaqueiras possui as seguintes dimensões: 1,4 m x 2 m x 2,2 m. Fazendo-se um total de 6,16 m<sup>3</sup>. Convertendo-se isso em quilos, levando-se em consideração a densidade aparente média dos resíduos sólidos domésticos adotados de 231 kg/m<sup>3</sup> (SILVA; SANTOS, 2010), tem-se por baia, 1.422,96 Kg. Ao todo a Central de Resíduos tem capacidade de armazenamento de 7.114,98 Kg.

#### 4 – QUANTIDADE DE RESÍDUOS

A produção diária de resíduos sólidos desta unidade geradora baseia-se em dados do “Panorama dos Resíduos Sólidos do Brasil”, edição de 2017, da Associação Brasileira das Empresas de Limpeza Pública e Resíduos Especiais –ABRELPE, publicação bianual, onde diz que cada cidadão pernambucano produz 0,994 kg/dia de resíduos. Baseando-se na população do condomínio Villa das Jaqueiras, temos as seguintes quantidades:

*240 moradores x 0,994 kg = 238,56 kg (dia) x 7 = 1.669,92 kg (semanal) x 4 = 6.679,78 kg (mensal)*

#### 5 – EDUCAÇÃO AMBIENTAL

O condomínio realiza, entre seus moradores, durante as reuniões ordinárias, a sensibilização da comunidade condominial em relação ao procedimento que deverá ser adotado para a efetivação do processo de coleta seletiva que será implantado pelo presente Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos.

Outras ações de sensibilização dos condôminos são realizadas. Dentre elas, a divulgação, nos quadros de avisos distribuídos pelos blocos e Salão de Festas, de orientações ambientais voltadas para o condomínio Villa das Jaqueiras. Ainda estão em desenvolvimento estratégias de Educação Ambiental, no sentido de orientar e aglutinar uma maior adesão.

#### 6 – COLETA, TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO

Visando implantar procedimentos adequados para efetivação do Programa de Coleta Seletiva previsto no presente Plano de Gerenciamento de Resíduos e obedecem às seguintes etapas:

**Coleta** – É efetuada pelos próprios moradores, no âmbito de suas residências, devendo eles mesmo fazerem a triagem dos materiais a serem separados, onde os resíduos perigosos e não perigosos devem receber tratativas diferentes, onde os não perigosos são acondicionados em sacos plásticos e os perigosos devem seguir as instruções dos fabricantes. É necessário definir a frequência, dias da semana e horários para não acumular materiais além da capacidade de armazenamento do condomínio.

- **Transporte** – Após o recolhimento, será efetuado o transporte destes resíduos, que deve ser realizado até a Central de Resíduos do Villa das Jaqueiras, localizada ao lado da portaria, pelo próprio morador, não devendo tal tarefa ser executada pela zeladoria.
- **Acondicionamento** – Será feito na própria Central de Resíduos do condomínio, com as seguintes características físicas: divididos em baias construídas em alvenaria e cobertas de 1,4 m x 2 m x 2,2 m, revestido de piso cerâmico, gradeado), onde os sacos plásticos recolhidos e previamente selecionados serão dispostos dentro das baias, com 6,16 m<sup>3</sup>, seguindo a seguinte padronização:

**Orgânicos** – Os resíduos orgânicos serão depositados na baia de biodecomposição, que comporta atualmente 400 L, devidamente identificada para tal finalidade, seguindo resolução do 275/01 do Conama;



**Rejeitos domésticos não-recicláveis** – Os rejeitos domésticos não-recicláveis serão depositados na baía de rejeitos comum, com 1.422,96 kg de capacidade, com identificação padronizada, na cor Cinza, seguindo resolução do 275/01 do CONAMA;

**Rejeitos Perigosos** – Os rejeitos perigosos não devem ser depositados em nenhuma das baias da Central de Resíduos do condomínio, devendo os moradores seguirem as instruções dos fabricantes, ou ainda as orientações destes acerca dos procedimentos de logística reversa destes produtos em final de ciclo de vida. O rejeito perigoso pode ser colocado em um único local para todo o condomínio. É importante que esteja fechado e fora do alcance das crianças

Ainda alguns tipos de rejeitos perigosos podem ser destinados aos seguintes locais:

**Recicláveis** – Serão depositados nas baias, com 1.422,96 Kg de capacidade, com identificação padronizada, na cor Verde/Azul/Amarelo/Vermelho, seguindo resolução do 275/01 do Conama;

**Resíduos de Construção Civil** – No caso de morador, ou ainda o proprietário, que venha a fazer alguma reforma no âmbito do apartamento, ocupado ou não, o mesmo deverá contratar o serviço de coleta deste tipo de resíduo (conhecido também como “Papa Metralha”), não devendo jamais descartá-lo em local diferente, nem muito menos na Central de Resíduos do condomínio, conforme prevê a Convenção do condomínio em seu item 3.6.3. Recomenda-se verificar previamente se a empresa que oferta este tipo de serviço está cadastrada e regularizada junto aos órgãos competentes (CPRH, SEMAS, prefeituras etc.).

**Óleo de Cozinha (Gordura vegetal)** – O óleo de cozinha deve ser descartado em bombona reservada para tal resíduo, devendo o recipiente localizar-se no âmbito interno da Central de Resíduos do Villa das Jaqueiras, com a sinalização de indicação do local de acondicionamento (descarte). Recomendando-se ainda o seu descarte dentro de garrafas plásticas, sendo terminantemente proibido jogar o óleo de cozinha em pias, ralos e sanitários.

#### **PADRÃO DE CORES DOS RESÍDUOS SÓLIDOS, ESTABELECIDO PELA RESOLUÇÃO CONAMA n° 275/01**

<b>Tipo</b>	<b>Resíduo</b>
<b>PAPEL</b>	Jornais e revistas, cadernos, apostilas, provas, formulários de computador, caixas em geral, aparas de papel, cartazes velhos, embalagens longa vida, envelopes, embalagens de papel pardo, embalagem de ovos e papelão.
<b>PLÁSTICO</b>	Embalagens de alimentos e bebidas, embalagens de material de limpeza, copos descartáveis de café, copos descartáveis de água, talheres descartáveis, embalagens de cosméticos, tubos de pasta de dente, baldes, bacias, banheiras, tubos, isopor, material escolar, brinquedos e sacos plásticos em geral.
<b>VIDRO</b>	Garrafas de bebidas (refrigerantes, sucos, cervejas, água, vinho, etc.), frascos de remédios, perfumes, potes de produtos alimentícios (molhos, alimentos, conservas, maionese, azeitona, etc.).

<b>METAL</b>	Lata de folha de flandres (manteiga, conserva, leite em pó), lata de alumínio, tampa de iogurte, sucatas de reformas, marmitex, panelas velhas, cobre.
<b>Preto</b>	Resíduos de madeira e derivados.
<b>PERIGOSOS</b>	Resíduos de equipamentos eletroeletrônicos, pilhas e baterias; pneus; óleos lubrificantes, seus resíduos e embalagens; lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e mercúrio e de luz mista.
<b>ORGÂNICOS</b>	Cascas de frutas, verduras e outros alimentos, além de folhas, serragem e esterco
<b>GERAL NÃO REICLÁVEL</b>	Resíduo geral não reciclável ou misturado, ou contaminado não passível de separação.

Fonte: Adaptado de SECOVI (2020).

## 7 – DESTINAÇÃO FINAL

O morador deverá destinar os resíduos produzidos, de acordo com suas características, respeitando suas particularidades, de acordo com o que normatiza este PGRS. Não devendo, de maneira alguma, serem incinerados, incorrendo em crime ambiental, de acordo com o Artigo 54 da Lei 9.605/98 (Lei de Crimes Ambientais), com reclusão de um a cinco anos. O morador deverá, ainda, separar seus resíduos, no âmbito do lar, antes de destiná-lo para descarte, de acordo com a tabela a seguir:

<b>Tipo de material</b>	<b>Período de recolhimento</b>	<b>Responsável pelo recolhimento</b>	<b>Destinação Final</b>
Orgânico	De acordo com a dinâmica do condômino.	Morador /Proprietário	Compostagem
Rejeitos Domésticos não-recicláveis	De acordo com a dinâmica do condômino.	Concessionária Pública	Central de Tratamento de Resíduos (CTR)
Rejeitos Perigosos	De acordo com a dinâmica do condômino.	Fabricante do produto	Unidade Produtora (fábrica)
Recicláveis	De acordo com a dinâmica do condômino.	Concessionária pública e/ou associações de catadores/cooperativas de reciclagem.	Pontos de Entrega Voluntária ou cooperativas de catadores
Resíduos de Construção Civil (RCCs)	De acordo com a dinâmica do condômino.	Empresas coletoras de entulho (Papa Metralha)	Central de Tratamento de Resíduos (CTR)

Ainda sobre os rejeitos classificados como perigosos, podem ser destinados aos seguintes locais:

REJEITO	ENTIDADE	CONTATO
Equipamentos eletroeletrônicos	Trapeiros de Emaús	(81) 3451-2247 <a href="http://www.emausrecife.org">www.emausrecife.org</a>
Lâmpadas	CTR Candeias	(81) 3476-3558 <a href="http://www.ctrcandeias.com.br">www.ctrcandeias.com.br</a>
Medicamentos	UFPE	(81) 2126-8076 (Dep. de Farmácia)
Óleo lubrificante	Central Jaboatão	(81) 3342-7883
Pneus	Bumerangue Reciclagem	(81) 3479-2667
Resíduos de Construção Civil	CTR Candeias	(81) 3476-3558 <a href="http://www.ctrcandeias.com.br">www.ctrcandeias.com.br</a>

Fonte: Xavier (2016), com adaptações.

Sobre a destinação do óleo de cozinha, proveniente do preparo de comidas, os moradores deverão destiná-lo ao correto e adequado descarte, a coleta desta escória será feita por empresa responsável e licenciada para tal atividade, servindo o rejeito ao reaproveitamento (reciclagem) como insumo industrial. A medida visa dirimir os danos causados por óleo de cozinha às redes de esgoto existentes no condomínio Villa das Jaqueiras, bem como a redução de vetores de doenças.

## 8 - ESPACIALIZAÇÃO DOS COLETORES DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Com a finalidade ordenar a distribuição espacial dos coletores de resíduos sólidos existentes nas ruas e áreas comuns do Villa das Jaqueiras, recomenda-se que haja recipientes a uma distância de, no máximo, 25 metros até o ponto de coleta (TANDY, 1976 *apud* MEDVERDOVSKI, 1998), para que o usuário não leve consigo seus resíduos sólidos a longas distâncias.

Outra sugestão de alocação dos coletores individuais, é que sejam instalados nas esquinas das quadras (SOUZA, 2006) ou, no caso do Villa das Jaqueiras, nas esquinas dos blocos, o que facilitaria tanto o deslocamento para descarte dos resíduos, quanto para a coleta destes, sendo denominados como Coleta em Locais de Entrega Obrigatória (CLEO).

## 9 - LAVAGEM DAS LIXEIRAS E LOCAL DE ARMAZENAMENTO DE RESÍDUOS

Quando da lavagem das lixeiras e local de armazenamento de resíduos, deve-se canalizar o efluente para um ralo direcionado ao sistema de tratamento de esgoto.

## 10 - REVISÃO DO PLANO

Com a periodicidade anual, o presente PGRS deverá ser revisto e atualizado, caso haja a necessidade, com o objetivo de que seja redimensionada a capacidade de armazenamento de resíduos gerados pelos condôminos, de acordo com o crescimento ou diminuição do número de moradores do Villa das Jaqueiras, bem como a adequação e/ou ampliação da Central de Resíduos.

O cálculo da quantidade de resíduos, deverá ser revisto e atualizado, sempre que sair um novo “Panorama dos Resíduos Sólidos do Brasil”, publicado (bianualmente) pela Associação

Brasileira das Empresas de Limpeza Pública e Resíduos Especiais – ABRELPE, baseando-se, sempre, no método descrito no item 3 deste PGRS, utilizando-se da informação de resíduos sólidos *per capita* gerado pelos pernambucanos, multiplicado pela quantidade de moradores residentes no Villa, e pela quantidade de dias da semana e de semanas, para que se cheguem às quantidades produzidas diária, semanalmente e mensalmente.

A quantidade de lixeiras, distribuídas nas áreas públicas do condomínio, deverá ser aumentada, sempre que a população do Villa das Jaqueiras for elevada em 50 (cinquenta) moradores, uma vez que cada cidadão pernambucano, produz, diariamente, em torno de 1 quilo de resíduos sólidos *per capita*, de acordo com dados da ABRELPE, e as lixeiras públicas têm capacidade de armazenagem de 50 litros.

## **11 - RECOMENDAÇÕES E MEDIDAS COMPENSATÓRIAS**

Através da proposta do PGRS no Residencial Villa das Jaqueiras, espera-se reduzir o volume de resíduos a serem destinados ao Aterro Sanitário do Município de Jaboatão dos Guararapes. Sugere-se que o síndico e vice síndico tratem sempre em suas reuniões com os moradores, assuntos referentes à coleta seletiva do local, para que todos os condôminos estejam realmente envolvidos no processo.

## **12 - LEIS E DECRETOS**

### **Lei 9605/98 – Lei de Crimes Ambientais (Federal)**

Determina em seu Art. 3 - Parágrafo único. “A responsabilidade das pessoas jurídicas não exclui a das pessoas físicas, autoras, co-autoras ou partícipes do mesmo fato”.

Art. 54 diz “Causar poluição de qualquer natureza em níveis tais que resultem ou possam resultar em danos à saúde humana ou que provoquem a mortandade de animais ou a destruição significativa da flora: Pena – reclusão de um a quatro anos e multa.

Art. 56 – “Produzir, processar, embalar, importar, exportar, comercializar, fornecer, transportar, armazenar, guardar, ter em depósito ou usar produto ou substância tóxica, perigosa ou nociva à saúde humana ou ao meio ambiente em desacordo com as exigências estabelecidas em leis ou em regulamentos: Pena – reclusão de um a quatro anos e multa.

### **Lei N° 12.305/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos (Federal)**

A Política Nacional de Resíduos Sólidos reúne o conjunto de princípios, objetivos, instrumentos, diretrizes, metas e ações adotados pelo Governo Federal, isoladamente ou em regime de cooperação com Estados, Distrito Federal, Municípios ou particulares, com vistas à gestão integrada e ao gerenciamento ambientalmente adequado dos resíduos sólidos.

### **Lei N° 13.047, de 26 de junho de 2006 (Estadual)**

Dispõe sobre a obrigatoriedade da implantação da coleta seletiva de lixo em condomínios residenciais e comerciais, estabelecimentos comerciais e industriais, órgãos públicos e eventos de grande porte realizados em espaços privados de uso coletivo no âmbito do Estado de Pernambuco e dá outras providências. (Redação alterada pelo art. 1º da Lei nº 17.108, de 13 de novembro de 2020 - vigência em 90 dias a partir da publicação, de acordo com o art. 3º).

**Lei Nº 148/2002, de 10 de abril de 2002 (Municipal)**

Dispõe sobre a coleta, transporte, tratamento e destino final de resíduos sólidos no território do município, e dá outras providências correlatas.

**13 - RESOLUÇÕES CONAMA****Resolução CONAMA 263/99**

Altera a Resolução CONAMA 257 de pilhas e baterias.

**Resolução CONAMA 275/01**

Estabelece o código de cores para diferentes tipos de resíduos a ser adotado na identificação de coletores e transportadores, bem como nas campanhas educativas de coleta seletiva.

**Resolução CONAMA 201/02**

Altera a Resolução CONAMA 258 de pneumáticos.

**Resolução CONAMA 307/02**

Define a classificação e os procedimentos para o gerenciamento dos resíduos de Construção Civil.

**14 - NORMAS TÉCNICAS****NBR 1004:2004**

Esta Norma classifica os resíduos sólidos quanto aos seus riscos potenciais ao meio ambiente e à saúde pública, para que possam ser gerenciados adequadamente.

**NBR 12.235**

Aplica-se ao armazenamento de resíduos sólidos perigosos (Classe I, conforme definido na NBR 10.004/2004).

**NBR 11.174**

Aplica-se ao armazenamento de Resíduos Classe II (Não Inertes) e Classe III (Inertes) – Procedimentos.

Jaboatão dos Guararapes, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável pelo PGRS